



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Competência Genérica de Vagos, com efeitos reportados a 22 de janeiro de 2024 e até julho de 2024, a menos que alguma circunstância superveniente aconselhe a sua alteração.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, a 19 de janeiro de 2024 a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo de Competência Genérica de Vagos, faz-se pública a seguinte medida gestonária de acumulação de funções:

- A Senhora Juíza que exerce funções no Juiz 1 do Juízo de Comércio de Aveiro (deslocalizado para Anadia), ficará incumbida dos processos cíveis com número terminado nos algarismos 4, 5, 6, 7 e 8;
- O Senhor Juiz que exerce funções no Juiz 2 do Juízo de Comércio de Aveiro (deslocalizado para Anadia), ficará incumbido dos processos cíveis com número terminado nos algarismos 9, 0, 1, 2 e 3.

A acumulação de funções abrangerá a tramitação do expediente diário e a realização das diligências dos processos de que ficarão incumbidos, que realizarão nos dias já agendados ou noutros de maior conveniência em função do seu próprio serviço, procedendo aos reagendamentos que se revelem necessários.

Aveiro, 26 de janeiro de 2024.

(data da publicação da medida gestonária na página eletrónica da Comarca)